



INDICAÇÃO Nº , DE

IND 19927 /2014

(Autor: Deputado Washington Mesquita)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS, A CONSTRUÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO ENTRE TAGUATINGA E SAMAMBAIA, INICIANDO PELA VIA LESTE, DESCIDA DO SEST SENAT, MARGEANDO A LINHA DO METRÔ, INTERLIGANDO COM O FINAL DAS QUADRAS DA QSE (ESCOLA CLASSE 53), CRUZANDO COM A AVENIDA SANDÚ SUL.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Obras, a construção de via de ligação entre Taguatinga e Samambaia, iniciando pela via leste, descida do Sest Senat, margeando a linha do metrô, interligando com o final das quadras da QSE (Escola Classe 53), cruzando com a avenida Sandú sul.

JUSTIFICATIVA

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 19927/2014

Folha Nº 01 - XVIII

Pelo tempo que já se passou desde a liberação do tráfego de veículos na região em questão, torna-se necessária, ou até indispensável, a realização das obras complementares visando à conservação do viaduto principalmente se considerarmos os aspectos de segurança que envolve a obra em tela.

O plantio de grama nas encostas e áreas em volta do viaduto na QNL/TAGUATINGA/CEILANDIA é necessário e importante, da mesma forma que as obras complementares como calçadas, etc.

Ante o exposto, conclamamos os nobres pares com o fim de aprovar a presente Indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio

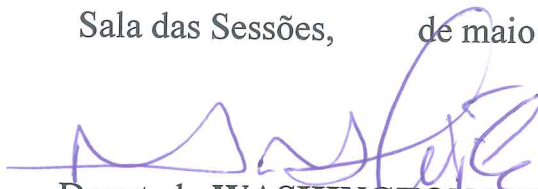
Handwritten signature



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

daqueles que por ali transitam e percebem o problema no que diz respeito a conservação e infra-estrutura do local.

Sala das Sessões, de maio de 2014.


Deputado **WASHINGTON MESQUITA**

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 19927/2014

Folha N° 02-11/11



Setor Protocolo Legislativo
IND N° 19927/2014
Folha N° 02 - DUA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 23/05/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 19927/2014
Folha Nº 04-1111
SEMPRE

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 19927/2014
Fis. Nº 04-1111